

ORIENTAÇÕES PARA O PERÍODO ELEITORAL

SECOM
JULHO / 2012

ORIENTAÇÕES PARA O PERÍODO ELEITORAL

- **Publicidade Institucional**

- A publicidade institucional que é aquela voltada à divulgação e publicidade das ações da administração direta e indireta está vedada durante o período de 06 de julho até 07 de outubro, ou havendo segundo turno até 28 de outubro.

- **Publicidade Permitida**

- A Publicidade Institucional será permitida em casos de grave e urgente necessidade ou calamidade pública. Grave e urgente necessidade pode ser conceituado como aquela em que sua realização é imprescindível e sua não realização pode trazer graves prejuízos para a população. De qualquer forma há a obrigatoriedade de consulta e autorização prévia da Justiça Eleitoral.

- **Autorização da Justiça Eleitoral**

- Como procedimento para obter a autorização da Justiça Eleitoral o órgão interessado deve encaminhar ao Tribunal Regional Eleitoral sua solicitação com todo material referente à publicidade objeto de consulta com cópia à Chefia de Gabinete da Secretaria Executiva de Comunicação. Deve acompanhar justificativa que demonstre a necessidade pública. Em hipótese alguma o material deverá conter logomarcas. Havendo aprovação do Tribunal Regional Eleitoral, o material apresentado não poderá sofrer alterações.

ORIENTAÇÕES PARA O PERÍODO ELEITORAL

- **Publicidade Datas Cívicas**

- A autorização de publicidade referente a datas cívicas tradicionalmente comemoradas, tem sido autorizada pelo TSE, desde que não contrarie a legislação eleitoral ou que afete a igualdade de oportunidade entre os candidatos.

- **Recursos Junto ao TRE**

- Havendo a negativa por parte do TRE à consulta formulada, a publicidade não poderá ser realizada. Caso o órgão solicitante entenda que a publicidade esteja enquadrada como de necessidade pública, cabe “recurso de agravo”, apresentando-se justificativa e informações suplementares ao pedido inicial.

- **Materiais Produzidos Antes do Período Eleitoral**

- A distribuição de materiais produzidos antes do período eleitoral e que contenham publicidade institucional e/ou que contenham logomarca da administração também é vedada.

- **Camisetas, bonés, faixas, etc.**

- Poderão ser distribuídos desde que com autorização do TRE e comprovando-se que não apresentam logomarca e que caracterizem publicidade de caráter informativo/educativo e a pertinente urgência e necessidade pública.

ORIENTAÇÕES PARA O PERÍODO ELEITORAL

- **Atos Oficiais**

- A publicidade legal não é proibida, mas não pode conter logomarca da administração municipal e ater-se única e exclusivamente à informação legal.

- **Patrocínios**

- Todo e qualquer atividade patrocinada não poderá conter logomarcas da administração pública. Materiais impressos devem ser apresentados ao TRE para aprovação.

- **Logomarca em materiais existente**

- Estes materiais não poderão ser distribuídos, a não ser que a logomarca venham a seja coberta ou retirada. O mesmo se aplica a placas, faixas e comunicados.

- **Internet**

- Os sítios e portais na Internet também estão sujeitos às restrições eleitorais. Slogans, marcas publicitárias ou qualquer outro conteúdo de publicidade também estão vedados. Os serviços disponibilizados pela Prefeitura de São Paulo na Internet serão mantidos, mas permanece a proibição de marcas e/ou sinais distintivos.

ORIENTAÇÕES PARA O PERÍODO ELEITORAL

- **Notícias pela Internet**

- As notícias podem continuar sendo veiculadas pela internet. As matérias devem ser feitas de forma objetiva, sem caráter eleitoreiro ou de promoção. Evitar o uso de fotos de autoridades.

- **Participação em feiras, congressos, seminários e eventos**

- Feiras e eventos com público restrito e de caráter técnico podem ter a participação da administração direta e indireta da Prefeitura de São Paulo. Feiras abertas ao público devem ter autorização da Justiça Eleitoral. A distribuição de impressos ou veiculação em mídia indoor com publicidade institucional também é vedada.

- **Materiais técnicos ou didáticos**

- Podem ser produzidos e distribuídos desde que não contenham logomarcas ou viole o preceito constitucional da impessoalidade, com conteúdo relacionado à área de competência do órgão. As publicações devem ser eminentemente técnicas. Se a distribuição for destinada ao público, deve ser feito pedido de autorização ao TRE.

- **Programas e Treinamentos**

- Podem ser realizados desde que não contenham qualquer menção partidária, eleitoreira ou que remeta a candidatos.

ORIENTAÇÕES PARA O PERÍODO ELEITORAL

- **Campanhas de mobilização**
 - Desde que comprovada a necessidade pública e a devida autorização do TRE.
- **Entrevistas à imprensa**
 - As entrevistas de técnicos da Prefeitura de São Paulo são permitidas, desde que tenham conteúdo técnico e de esclarecimento à população, sem a menção de nomes de autoridade e/ou com conotação de publicidade institucional.
- **Pronunciamentos oficiais**
 - Podem ser feitos em cadeias de rádio e televisão desde que o texto seja autorizado previamente pelo TER.
- **Atividades Promocionais**
 - Equiparam-se à publicidade institucional.